



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

**TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS DE USO MENSAL DE SISTEMA, PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DE EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO JUDICIAL E CONSULTIVO PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, INTEGRADO A TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**

**PROCESSO 103/2019  
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2019**

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, com sede à Professora Carolina Fróes, 321, Centro, Águas de Lindóia, São Paulo, registrada no **CNPJ sob o n.º 46.439.683/0001-89**, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, **SR. JULIANO APARECIDO CARDOS PINTO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 27.044.766-0 e CPF n.º 188.139.955-56, residente e domiciliado a Rua Botafogo, 280, Bela Vista – Águas de Lindóia – SP, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, de ora em diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 82845322000104, com sede a Av. Luiz Boiteux Piazza, 1.302 – Lote 87/89 – Cachoeira Bom Jesus - Cidade de Florianópolis - SC – CEP 88.056-000, neste ato representada pela Sr. **RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 6.937.542, inscrito no CPF sob nº 264.386.018-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar, nesta data, o presente **TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS DE USO MENSAL DE SISTEMA, PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DE EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO JUDICIAL E CONSULTIVO PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, INTEGRADO A TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, que se regerá pela Lei Federal das Licitações nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, em especial o Art. 57, § 1º, Inc. II da referida Lei, e pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

*O presente termo tem por objetivo o aditamento de vigência do contrato firmado em 12/08/2020, cujo objeto compreende a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE 10 (DEZ) LICENÇAS DE USO MENSAL DE SISTEMA, PARA UTILIZAÇÃO DO PROCESSO ELETRÔNICO NO ÂMBITO DE EXECUÇÃO FISCAL, CONTENCIOSO JUDICIAL E CONSULTIVO PARA A PROCURADORIA GERAL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDOIA, INTEGRADO A TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

MESES, nos termos do Art. 57, Inc. II da Lei Federal de Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificada sob as seguintes rubricas:

02.04.01                      SECRETARIA MUN. DE ASSUNTOS JUR  
3.3.90.40.00                SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
04.062.0011.2024.0000    MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSUNTOS JUR

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente aditamento terá vigência de **12 (doze) meses a partir de 12 de agosto de 2022.**

## CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor do presente contrato com o devido reajuste anual é de **R\$ 9.650,93 (Nove mil seiscientos e cinquenta Reais e noventa e três centavos), totalizando R\$ 115.811,20 (Cento e quinze mil oitocentos e onze Reais e vinte centavos)**, conforme manifestação apresentada pela Contratada, para execução dos serviços descritos na cláusula primeira.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES:

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não foram alteradas pelo presente aditamento.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes, assinam o presente aditivo em três vias, de idêntico valor.

Águas de Lindóia, 10 de agosto de 2.022

---

**JULIANO APARECIDO CARDOS PINTO**  
Secretaria Municipal de A. Jurídicos

---

**SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMA LTDA**  
RODRIGO DO NASCIMENTO SANTOS